



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO ITAÚBA-MT – MT E A EMPRESA J. V. COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-EPP.

Nº: 128/2020

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Aquisição de Materiais de Consumo**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALCIR DONATO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 13185098 SSP/MT e do CPF nº 930.046.561-91, residente e domiciliado na Rua Márcio Perin, nº 1511, Centro, na cidade de Itaúba/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **J. V. COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-EPP**, com CNPJ/MF nº 04.975.429/0002-36, com sede na Av. Brasil, nº 39, Bairro Centro, na cidade de Nova Santa Helena/MT, neste ato representada por seu representante o Sr.º **ALEXANDRE JANIR BATISTELLO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 0439334-1 SJ/MT e do CPF nº 838.477.581.87, residente na cidade de Itauba/MT; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam::

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Itauba/MT**, conforme abaixo descrito:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	VALOR UNT	TOTAL
1	425011	ADAPTADOR - DE PVC, REDUZIDO, DEFOFO, DN 150MM X DN 75MM, PBA.	UNIDADE	23	24,98	574,54
2	425012	ADAPTADOR - EM PVC, BOLSA PBA X PONTA DEFOFO, DN 50 X 50MM.	UNIDADE	30	5,24	157,20
3	425013	BANDEJA PARA PINTURA - EM PLASTICO,TAMANHO MEDIO, TIPO CACAMBA,MEDINDO 20,00 X 26,00CM, COM CAPACIDADE PARA 1,5 L	UNIDADE	32	7,95	254,40
4	425172	ARAME - DE ACO RECOZIDO, NUMERO 18	UNIDADE	127	12,50	1.587,50
5	425014	ARAME - GALVANIZADO LISO,NUMERO 14	UNIDADE	127	17,30	2.197,10
6	425173	AREIA - FINA	METRO	780	81,09	63.250,20
7	425015	AREIA - TIPO MEDIA LAVADA	METRO CUB	90	77,78	7.000,20
8	425016	BLOCO - DE COMPENSADO, COM LARGURA DE 1,60M, COM COMPRIMENTO DE 2,20M, COM ESPESSURA DE 15MM	UNIDADE	71	97,45	6.918,95
9	425018	CABO ELETRICO - COBRE, 35MM, TIPO FLEXIVEL SINTENAX, 600/1000V	METRO	182	19,80	3.603,60
10	425019	CABO ELETRICO - COBRE, FLEXIVEL (PARA SER UTILIZADO EM FLASH), 1,5MM, PLASTICO, 12 VOLTS, METAL FLEXIVEL, PRETA, 01(UM)	METRO	7	1,12	7,84
11	425020	CABO ELETRICO - DE COBRE,10 MM2,0,6/ 1KV,FLEXIVEL	METRO	257	5,99	1.539,43



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS Nº _____

VISTO SERVIDOR

12	425021	CAL - COMPOSTO DE CALCAREO, TIPO HIDRATADO, PARA PINTURA, DE ACORDO NBR 7175S	UNIDADE	495	13,90	6.880,50
13	425022	CAL - COMPOSTO DE CALCITA, PARA PINTURA, ACONDICIONADO EM SACO COM 10KG	UNIDADE	68	14,50	986,00
14	425023	CAL P/ PINTURA - COMPOSTO DE CARBONATO DE CALCIO, EMBALAGEM COM 8 KGS, CONFORME NBR 7175,9205,9206	UNIDADE	32	14,50	464,00
15	425175	CARRINHO - CARRINHO DE MAO COMPLETO, REFORCADO, COM CAPACIDADE DE 65 LITROS, EM AÇO, COM LUVA PARA PROTECAO DE MAO, COM RODA E PNEU 3,25X8. FABRICADO CONFORME ABNT NBR 16269/14	UNIDADE	26	179,00	4.654,00
16	425024	CARTUCHO PARA MASCARA - BORRACHA, AERODISPERSOIDES SOLIDAS E TOXICAS, REF. 7502	UNIDADE	35	22,48	786,80
17	425025	CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM POZOLANA - CP II-Z, COM RESISTENCIA DE 32MPA, CONFORME NORMA NBR-11578, EB-208, MB-1153, SACO COM 50 KG	KILO	90	34,59	3.113,10
18	425026	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CP II-E) - COMPOSTO DE ESCORIA GRANULADA DE ALTO FORNO, COM RESISTENCIA DE 40 MPA, FAIXA DE PORCENT. EM PESO DE CLINQUER+SULF.CALCIO 94-56%, E FAIXA DE PORCENTAGEM EM PESO DE ESCORIA DE 6-34%, C/ FAIXA DE PORCENTAGEM DE MAT	UNIDADE	641	34,59	22.172,19
19	425027	COLAR DE TOMADA - DE FF, PARA PVC PBA 140/160MM X 3/4" ROSCA COMPLETO, CONFORME NBR 10930	UNIDADE	22	26,28	578,16
20	425177	CONDUITE - ELETRODUTO FLEXIVEL EM PVC REFORCADO, NA COR AMARELA, 3/4 POL, SANFONADO, ROLO COM 50M, PAREDE COM ESPESSURA DE 2MM	METRO	16	25,78	412,48
21	425029	CORDA - DE NYLON, COLORIDO, 6MM, COM 10 METROS, TRANCADA	METRO	167	18,40	3.072,80
22	425030	CURVA 90 GR EM PVC - EM PVC, LONGA, 60MM, SOLDAVEL	UNIDADE	30	15,66	469,80
23	425031	DESEMPENADEIRA - DE AÇO,, COM DENTADA, COM CABO, MEDINDO 30 X 12 CM, PARA COLOCACAO DE ARGAMASSA NO ASSENTAMENTO DE PISO CERAMICO	UNIDADE	22	19,00	418,00
24	425178	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO - DE PLASTICO ABS, MEDINDO REF. PH 3000 P/ROLAO 300/600 METROS, NA COR BRANCA, NO FORMATO REDONDO	UNIDADE	54	43,00	2.322,00
25	425032	ENCERADO - EM LONA, DE ALTA QUALIDADE, MEDINDO (2,0 X 3,0)M, NAS CORES BRANCA E PRETA (LONA SIMULANDO FAIXA DE PEDESTRE)	UNIDADE	29	48,40	1.403,60
26	425033	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO SOLIDO, COM AREA DE SECAO DE 6,0 MM2, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTICHAMA	METRO	132	4,55	600,60
27	425034	FIO ELETRICO - FIO CORDAO PARALELO 2 X 1MM, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSTO DE PVC, COMPOSICAO: COBRE E PVC, CORDAO FLEXIVEL PARALELO 300V, ANTICHAMA (BWF-B), NORMALIZADO: NBR NM-247-5, INMETRO	METRO	270	3,28	885,60
28	425035	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO (50 X 25)MM	UNIDADE	55	6,99	384,45
29	425036	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO (50MMX50M), NA COR BRANCA	UNIDADE	105	7,99	838,95
30	425037	FITA ADESIVA - NA COR AMARELA PARA DEMARCAO DE PISO, COM 6 CM DE LARGURA, ROLO COM 100M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	46	50,85	2.339,10

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS Nº _____

VISTO SERVIDOR

31	425038	FITA ADESIVA - NA COR VERMELHA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO, COM 6CM DE LARGURA, ROLO COM 100M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	38	50,80	1.930,40
32	425039	FITA ISOLANTE - EMBORRACHADA, DUPLA FACE, MEDINDO 10M	UNIDADE	112	12,45	1.394,40
33	425040	GARRAFA - GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, IN-TERNA E EXTERNAMENTE., ALCA E TORNEIRA, 6L	UNIDADE	26	36,00	936,00
34	425179	IMPERMEABILIZANTE - COMPOSTO DE SAIS MINERAIS E SILICATOS INORGANICOS, PARA SER USADO EM ARGAMASSA, NA COR BRANCA, EMBALADA EM LATA DE 18 LITROS	UNIDADE	20	79,00	1.580,00
35	425180	JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICAÇÃO CONFORME NORMA, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADO NAS INSTALAÇÃO PREDIAL DE AGUA FRIA	UNIDADE	71	4,50	319,50
36	425181	JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICAÇÃO CONFORME NORMA NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE DIAMETRO DE 50 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADO NAS AGUA FRIA	UNIDADE	60	4,50	270,00
37	425182	JOELHO 90 GR - DE PVC, COM BITOLA DE 50 MM, COM ENCAIXE DO TIPO SOLDAVEL, PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO	UNIDADE	62	2,99	185,38
38	425183	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL C/BUCHA METAL. - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO DE 25 MM X 3/4 POL, COM BUCHA SOLDAVEL DE LATAO, NA COR AZUL, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	UNIDADE	88	3,68	323,84
39	425184	KIT PARA BANHEIRO - DE PLASTICO, CONVENCIONAL PARA BANHEIRO CONTENDO: DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO, DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHEADO, DISPENSER SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO, FORMATO VARIADO COM CORES VARIADAS.	UNIDADE	28	52,65	1.474,20
40	425045	LONA PLASTICA - EM PLASTICO, EM ROLO, PRETA, EM INFILTRACOES DE AGUA, 4,00 X 4,00M	UNIDADE	57	6,46	368,22
41	425185	LONA PLASTICA - LONA REFORCADA DE POLIETILENO. MEDIDAS 12 MT X 08 MT ESPESSURA MINIMA APROXIMADA DE 200 MICRA	UNIDADE	83	125,49	10.415,67
42	425186	LUVA - CONFECCIONADO EM GALVANIZADA, COM DIAMETRO DE DE REDUÇÃO 3/4" X 1 1/2", COM ENCAIXE TIPO DE ROSCA	UNIDADE	10	5,99	59,90
43	425047	LUVA - CONFECCIONADO EM PVC, COM DIAMETRO DE 50MM, COM ENCAIXE TIPO DE CORRER SOLDAVEL	UNIDADE	68	16,62	1.130,16
44	425048	LUVA - DE PVC, COM DIAMETRO DE 110MM, COM ENCAIXE DO TIPO SOLDAVEL	UNIDADE	40	34,16	1.366,40
45	425188	LUVA - EM PVC SERIE 'R' DE ALTA RESISTENCIA, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100MM, COM ENCAIXE TIPO SOLDAVEL, PARA UTILIZACAO EM INSTALACOES HIDRAULICA DE ESGOTO AGUA QUENTE.	UNIDADE	38	12,70	482,60
46	425140	LUVA - TIPO LUVA DE CORRER PVC COM ANEL 60MM	UNIDADE	158	19,60	3.096,80
47		LUVA DE CORRER PVC C/ BOLSAS JE - LUVA DE CORRER DEFOFO MPVC JEI BITOLA 150 MM	UNIDADE	16	99,70	1.595,20
48	425141	MANGUEIRA - PLASTICA PRETA SEMI RIGIDA, DIMENSÃO: 1,5MM ESPESSURA (PAREDE) X 3/4" (BITOLA) X 100M (COMPRIMENTO)	METRO	43	99,00	4.257,00

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

49	425142	MARTELO - DE PEDREIRO, PESANDO 500 G, MEDINDO 127 MM, CABECA EM ACO FORJADO POLIDO, COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	10	39,00	390,00
50	425143	CONECTOR - CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE CDP - 95, CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE CDP - 06/7,0 PROJETADO PARA CONEXOES DE DERIVACAO POR PERFURACAO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AEREOS DE BAIXA TENSAO ATE 1.000 V, PARA CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMINIO	UNIDADE	68	14,32	973,76
51	425144	PA - EM ACO ESPECIAL, COM TAMANHO NR 4, COM CABO, COM PONTA DE BICO	UNIDADE	19	30,00	570,00
52	425145	PEDRA BRITADA - CAMADA DRENANTE DE BRITA, PARA SER UTILIZADA NA CONSTRUCAO DE FOSSAS SEPTICAS, NUMERO 38	METRO	170	133,85	22.754,50
53	425146	PEDRISCO - CAMADA DRENANTE DE BRITA, DO TIPO LIMPO, PROVENIENTE DO BRITAMENTO DE PEDRA, PARA SER UTILIZADO EM CONSTRUCAO	METRO	140	141,80	19.852,00
54	425056	PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 1/2"	UNIDADE	47	3,99	187,53
55	425058	PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 1"	UNIDADE	33	5,20	171,60
56	425151	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE PLASTICO, 1 1/2"	UNIDADE	27	7,30	197,10
57	425059	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE PLASTICO, 3/4"	UNIDADE	27	4,99	134,73
58	425062	PINCEL - DE SINTETICO, DE MADEIRA, 3"v	UNIDADE	27	9,90	267,30
59	425063	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, CABECA CHATA, MEDINDO 22 X 42	UNIDADE	31	13,16	407,96
60	425064	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, COM CABECA CHATA, MEDINDO 13 X 15	UNIDADE	42	17,10	718,20
61	425152	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, COM CABECA CHATA, MEDINDO 15 X 15	UNIDADE	35	14,75	516,25
62	425153	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, MEDINDO 17 X 27	UNIDADE	45	14,18	638,10
63	425154	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 18X27	PACOTE	30	14,27	428,10
64	425155	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 19 X 36	UNIDADE	37	13,13	485,81
65	425156	PREGO DE FERRO 15 X 15 COM CABECA	PACOTE	5	16,46	82,30
66	425066	REDUCAO - DE PONTA BOLSA, EM PVC, DN 100MM X DN 50MM, PVC PBA.	UNIDADE	35	28,90	1.011,50
67	425067	REDUCAO - EM PVC, JE PB PBA DN 85 X 60 MM.	UNIDADE	14	61,29	858,06
68	425068	REDUCAO - EM PVC, PBA, MEDINDO 110MM X 60MM.	UNIDADE	52	65,00	3.380,00
69	425157	REDUCAO - PARA SER UTILIZADO EM INTALACOES HIDRAULICAS, EM FERRO GALVANIZADO, ROSQUEAVEL, DIAMETRO NOMINAL DE 3", DIAMETRO DE REDUCAO DE 2"	UNIDADE	20	10,99	219,80
70	425071	REDUCAO - PARA UTILIZACAO EM INSTALACAO HIDRAULICA, EM FERRO GALVANIZADO, ROSQUEAVEL, DIAMETRO NOMINAL DE 4", DIAMETRO DE REDUCAO DE 3"	UNIDADE	22	11,99	263,78
71	425158	REFLETOR - HOLOFOTE SUPER LED TIPO RGB 16 CORES SELECIONAVEIS, CORPO EM ALUMINIO, USO EXTERNO, NO FORMATO RETANGULAR, HASTE DE FIXACAO E CONTROLE REMOTO INFRAVERMELHO, 50W, TENSAO 90V - 250VAC, 60HZ	UNIDADE	55	88,00	4.840,00
72	425073	REGISTRO DE ESFERA - DE ACO, COM ROSCA DE DIAMETRO 3 POLEGADAS, PARA SER UTILIZADA EM AGUA FRIA.	UNIDADE	27	514,40	13.888,80

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS Nº _____

VISTO SERVIDOR

73	425159	REGISTRO DE ESFERA - DE FERRO, COM 2 POLEGADAS.	UNIDADE	31	141,20	4.377,20
74	425160	REGISTRO DE ESFERA - DE FERRO, COM 4 POLEGADAS.	UNIDADE	23	685,00	15.755,00
75	425076	REGUA PARA CONSTRUCAO CIVIL - EM ALUMINIO, MEDINDO 3 METROS COMP. 3" LARG. X 1.1/2" ESP.	UNIDADE	32	53,00	1.696,00
76	425161	REMOVEDOR - DO TIPO SOLVENTE DE COMPOSICAO QUIMICA: AGUA MINERAL 70/90% - AGUA RAZ CITRICA DE 10% E MAX. DE 30% - SOLVENTE HIDROCARBONATO ALIFATICO, DE APRESENTACAO LIQUIDA, PARA USO EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	161	11,99	1.930,39
77	425078	TABELA SEDUC - 19.07.575, FORNECIMENTO E INSTALACAO DE TORNEIRA DE BOIA DIAMETRO 2 POLEGADAS	UNIDADE	34	114,40	3.889,60
78	425079	TE - DE REDUCAO DEFOFO, EM PVC, PBA, MEDINDO 150 MM X 110 MM, COM ANEL.	UNIDADE	41	119,20	4.887,20
79	425081	TE - DE REDUCAO DEFOFO, EM PVC, PBA, MEDINDO 200 MM X 110 MM, COM ANEL.	UNIDADE	53	154,30	8.177,90
80	425162	TE DE REDUCAO - PVC PBA, BBB, JE, DN 100 X 75 / DE 110 X 85 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UNIDADE	157	53,90	8.462,30
81	425083	TIJOLO - DE CERAMICO MACICO, MEDINDO 5X10X20 CM	UNIDADE	7320	0,58	4.245,60
82	425163	TIJOLO - DE CERAMICO, MEDINDO 10 X 17 X 25 CM, DO TIPO BAIANAO, COM 06 FUIOS	UNIDADE	9270	0,65	6.025,50
83	425164	TINTA ACRILICA - BRANCA, PARA DEMARCAO DE PISO	UNIDADE	110	179,00	19.690,00
84	425086	TINTA ACRILICA - TINTA ACRILICA NA COR DE REFERENCIA 9744	LITRO	67	459,00	30.753,00
85	425087	TINTA ESMALTE - SINTETICO	LITRO	65	45,00	2.925,00
86	425165	TINTA ESMALTE - TINTA ESMALTE SINTETICO, PARA MÓVEIS DE AÇO, NA COR CINZA BRILHANTE	UNIDADE	142	77,00	10.934,00
87	425089	TRELICA - DE FERRO, MEDINDO 4,2 MILIMETRO DE ESPESSURA E 6 METROS DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	27	44,00	1.188,00
88	425166	TUBO - EM PVC, PBA, COM DIAMETRO DE 85 MM.	UNIDADE	20	134,50	2.690,00
89	425167	TUBO - PVC DEFOFO - LF - PN80, DN 150MM, 6M, PB	UNIDADE	25	307,50	7.687,50
90	425168	TUBO - PVC PBA, CLASSE 12, DIMENSOES 110MM X 6M, COR MARROM	UNIDADE	30	185,49	5.564,70
91	425169	TUBO - PVC PBA, CLASSE 12, DIMENSOES 200MM X 6M, COR MARROM	UNIDADE	25	477,20	11.930,00
92	425090	TUBO - PVC, 20MM, 6 METROS, SOLDAVEL	UNIDADE	5	14,16	70,80
93	425170	TUBO - PVC, 40MM, 6 METROS	UNIDADE	30	29,70	891,00
94	425171	TUBO PVC 50MM - "BARRA DE 6M" TUBO - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 50MM, 6 METROS	UNIDADE	135	49,00	6.615,00
95	425093	UNIAO PP P/ TUBO PEAD - EM POLIPROPILENO (PP), DE JUNTA MECANICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 9798, COM DIAMETRO EXTERNO DE 20 MM (1/2 POL)	UNIDADE	1355	8,49	11.503,95
96	425094	VERGALHAO - DE FERRO GALVANIZADO, DO TIPO COM ROSCA, COM DIMENSOES 1/4 X 12M, DEVENDO SER ENTREGUE SEM ACESSORIOS	UNIDADE	20	20,41	408,20
97	425095	VERGALHAO - DE FERRO GALVANIZADO, DO TIPO COM ROSCA, COM DIMENSOES 3/8" X 12M, DEVENDO SER ENTREGUE SEM ACESSORIOS	UNIDADE	25	46,25	1.156,25
VALOR TOTAL						417.750,03

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. Fica estipulado entre as partes o valor de R\$ 417.750,03 (Quatrocentos e dezessete mil setecentos e cinquenta reais e três centavos), que será pago em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela administração.
- 2.2. Somente será pago a empresa CONTRATADA, o valor referente aos produtos efetivamente solicitados pela CONTRATANTE.
- 2.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida CONTRATADA, devidamente atestada pela administração.
- 2.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 2.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 2.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 2.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 3.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no ALMOXARIFADO / DEPTO. DE COMPRAS da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, em dia de expediente, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da ordem de fornecimento/emissão da nota de empenho.
- 3.2. A entrega dos produtos adquiridos deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste contrato.
- 3.3. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para aceitar o material fornecido pela CONTRATADA, sendo que o mesmo será recebido da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
 - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
 - c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.



3.4. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste contrato e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

3.5. Quanto a problemas de qualidade dos produtos, a CONTRATADA notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

3.6. A atestação de conformidade da execução da entrega dos produtos caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT designado para esse fim.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2020, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

RECURSOS: PROPRIOS

Código: 530

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

Unidade: 001– Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

Projeto/Atividade: 2 054-Manutencao Secretaria de Infraestrutura

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos adquiridos rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

a) – manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- b)** – fornecer os materiais de consumo de acordo com o prazo e condições avençados no presente contrato.
- c)** - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.
- d)** – responsabilizar-se pela qualidade de materiais de consumo adquiridos pela CONTRATANTE.
- e)** – substituir os materiais de consumo adquiridos que estiverem em desacordo com o pedido;
- f)** - responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
- g)** - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- h)** – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- i)** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- j)** – aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da requisição e/ou ordem de entrega dos produtos a serem fornecidos e ainda:

- a)** - Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.
- b)** - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados neste contrato.
- c)** - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- d)** - Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.
- e)** - Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
- f)** - Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos produtos fora das especificações deste contrato.
- g)** - Disponibilizar local para recebimento e guarda dos materiais de consumo.
- h)** - Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato administrativo.
- i)** - Paralisar a execução, caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NOVA: DO REAJUSTE DE PREÇOS



9.1. Os preços dos produtos apresentados nas propostas serão permanentes e irrevogáveis de acordo com a legislação vigente.

9.2. Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo dos materiais de consumo, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA;

9.3. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade;

9.4. O reajuste será promovido levando-se em conta apenas o saldo não consumido, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

9.5. A recomposição de preços não ficará adstrita a aumento devendo, o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

9.6. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

10.1. Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

10.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

10.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2. letras “c” e “d”, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpeleção Judicial, pelos seguintes motivos:

- a)-** no caso de dolo, simulação ou fraude no fornecimento dos produtos;
- b)-** inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c)-** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d)-** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e)-** a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- f)-** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e

determinadas



- g)- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;
- h)- por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega dos produtos e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

12.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

12.3. Fica designado através da Portaria nº **459/2020** os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	VANDERLEI MACHADO DE OLIVEIRA	646
SUPLENTE	GILCIMAR DA SILVA	569

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCESSO

13.1. O presente contrato é oriundo do Processo Licitatório sob Modalidade **Adesão nº 006/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

15.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CERTIDÕES



16.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	23/10/2020	21/11/2020	2020102302351899422510
RFB/PGFN	24/09/2020	23/03/2021	11DE.22A8.FCA4.F0A8

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

17.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas testemunhas.

Itaúba/MT, 04 de Novembro de 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT
VALCIR DONATO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: J. V. COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-EPP
ALEXANDRE JANIR BATISTELLO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

ELEMAR HACK
CPF: 870.911.861-68

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
CPF: 000.414.141-52